ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RESOLUÇAO Nº 523/94, de 18/05/94

AUTORIZA PAGAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA COM FINS DETERMINADOS.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas,- no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

1º Fica autorizado o pagamento de representação de serviços de assessoria juridica, com fins especificos de analizar o Projeto de Lei Nº 083/94, que Dispõe sobre progressão funcional, estabelece a tabela de classes e níveis dos cargos efetivos,institue o organograma do Poder Executivo e dá outras providências.

§ 1º O pagamento será efetuado ao Bachareu Dr. Rubem Azileu de Carvalho da Silva, OAB/SC Nº 4286.

§ 2º O valor dos honorários será de Cr$ 250.000,00 (duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).

2º As despesas decorrentes da presente Resolução,correrão por conta da seguinte dotação, 3.1.3.0/03, Serviços de Terceiros e Encargos.

3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de maio de 1994.

Presidente

1º Secretário

Claudete Hoffmann
2º Secretário

A presente Resolução foi registrada na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, em 18 de maio de 1994.

Funcionario